



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

REQUERIMENTO DO PÚBLICO

Proc.: **11932-RP/2020**
Data: 27/11/2020 11:26:48
Requer.: EDGAR FRANCISCO NORI
Ender.: RUA DOUTOR ANTONIO STELLA MORUSEE 301
Assunto: BAIRRO DESCONHECIDO SÃO CARLOS SP
ENCAMINHA PEDIDO

Autuei nesta data, sob o número acima indicado, a matéria referida nesta capa, que passa a ser a folha primeira do presente processo da Secretaria de Governo, referente a Requerimentos do Público.

Seção de Protocolo



Comprovante de Protocolo

Tipo/Processo: E - 11932-RP / 2020

Data/Hora : 27/11/2020 - 11:26:48

Requerente : EDGAR FRANCISCO NORI

Tel. Contato : 16 997153570

Usuário : KENNETH IGOR ALBUQUERQUE

Assunto : ENCAMINHA PEDIDO

Departamento : 01 - PROTOCOLO

Histórico : CONCORRENCIA N.: 003/2020

ENCAMINHA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.

Prefeitura Municipal de Jau
RUA Paissandu, 444 Jau SP 17201-900

SITE - <http://www.jau.sp.gov.br> - (14) 3602-1777

03
10

Jaú, 27 de novembro de 2020.

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ/SP

A/C:

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações

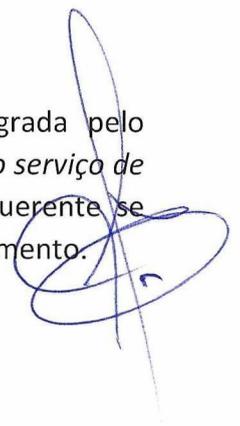
Ref.: Pedido de esclarecimentos

Concorrência nº 003/2020

EDGAR FRANCISCO NORI, portado do RG nº 7.547.115-2 e CPF nº 833.060.808-53, OAB/SP nº 63.522, e-mail adv.nori@terra.com.br; endereço profissional localizado na Rua São Joaquim nº 1424, Centro, São Carlos/SP., vem, nos autos do Processo Administrativo nº 5.107-PG/2020, relativo à Concorrência nº 003/2020, com fundamento nos itens 9.1 e seguintes do edital, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, o que passa a fazer em conformidade com o que segue:

I - SÍNTESE

Ao compulsar o edital da Concorrência Pública deflagrada pelo Município de Jaú para a *“concessão onerosa para prestação e exploração do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Jahu”* o requerente se deparou com algumas questões que, com a devida vênia, demandam esclarecimento.



O saneamento das dúvidas que serão doravante apontadas é imprescindível para fins de possibilitar a apresentação de propostas e documentos de habilitação desprovidas de erros por todos e quaisquer interessados.

Destarte, requer-se então que os questionamentos que seguirão sejam não apenas respondidos como também que as respostas em questão sejam amplamente divulgadas.

II – PRIMEIRO QUESTIONAMENTO

O item 5.4.1."a" do edital trata das exigências relativas ao atestado de qualificação técnica a ser apresentado na licitação para fins de habilitação, dispondo no sentido de que:

5.4.1. Para demonstrar que possui a qualificação técnica necessária para a futura execução do objeto desta Concorrência, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

Por sua vez, a cláusula 5.4.2.1 do edital indica o que se haveria de considerar como "atividade pertinente e compatível", no tocante às características do objeto do atestado apresentado, indicando que:

5.4.2. Considera-se atividade pertinente:

5.4.2.1. Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

Neste contexto, entendemos que a referência feita às atividades de "transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo" compreende também as atividades de "transporte coletivo de alunos de rede escolar pública". O nosso entendimento está correto?

Destacamos que o nosso entendimento está assentado no fato de que o transporte escolar de passageiros se enquadra, na teoria e na prática, tanto na categoria de “transporte coletivo” de passageiros quanto na categoria de “transporte de passageiros por fretamento”.

III – SEGUNDO QUESTIONAMENTO

O edital é silente no tocante ao estabelecimento de um prazo de validade para certidões que tenham sido emitidas sem que tal informação conste de seu corpo ou de legislação correlata, a exemplo do que ocorre com as certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Neste contexto, entendemos que em caso de ausência de informação explícito no documento ou na legislação acerca do prazo de validade das certidões emitidas por órgãos públicos, tais certidões deverão de ser consideradas como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Nosso entendimento está correto?

IV – TERCEIRO QUESTIONAMENTO

No item 5 do anexo VI do Edital há a indicação de que o Apêndice VI.1 conteria os modelos de planilhas (Quadros Financeiros) que deverão ser entregues pelas licitantes. Veja-se:

5. PLANILHA ELETRÔNICA (APÊNDICE VI.1 - QUADROS FINANCEIROS)

A LICITANTE deverá disponibilizar a Planilha Eletrônica utilizada para elaboração dos QUADROS FINANCEIROS com memória de cálculo. A planilha deve ser disponibilizada em arquivo compatível com software Excel®, não deve estar bloqueada e deve ter suas fórmulas de cálculo salvas.

Os modelos de planilhas descritos no presente anexo encontram-se no APÊNDICE VI.1 - QUADROS FINANCEIROS, com os seguintes quadros:

Contudo, diferentemente do que foi anunciado, referido apêndice não foi disponibilizado nos arquivos da licitação.

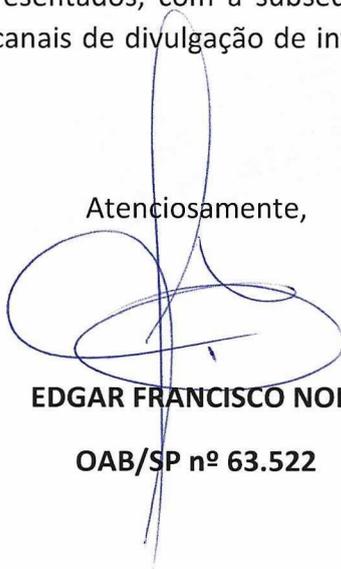
Neste contexto, entendemos que cada licitante poderá fazer a estrutura da planilha eletrônica referenciada no item 5 do Anexo VI de forma livre, desde que atenda os critérios e apresente as informações descritas ao longo do anexo VI. O nosso entendimento está correto?

Caso a resposta ao questionamento acima seja negativa, solicitamos que haja a imediata disponibilização das planilhas eletrônicas que deveriam constar do Apêndice VI.1, de forma a viabilizar a elaboração das propostas.

V – CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, requer-se sejam respondidos os questionamentos acima apresentados, com a subsequente e célere disponibilização das respostas em todos os canais de divulgação de informações relativas ao presente certame, nos moldes legais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical line extending downwards.

EDGAR FRANCISCO NORI

OAB/SP nº 63.522